



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 128 • Número 120 • São Paulo, sábado, 30 de junho de 2018

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL FEA-RP 019/2018

Programa de Pós-Graduação em Economia

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (PNPD/CAPES), VINCULADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPGE) DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEA-RP/USP).

1. - A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEA-RP/USP (CCP-PPGE FEA-RP/USP) informa que estarão abertas, no período de 02 a 20 de julho de 2018, as inscrições para o processo seletivo para concessão de 1 (uma) bolsa de estudos do PNPD/CAPES vinculada ao PPGE-FEA-RP/USP, nas linhas de pesquisa indicadas abaixo:

- a. Macroeconomia e Desenvolvimento Econômico;
- b. Microeconomia Aplicada.

2. - A CCP-PPGE-FEA-RP/USP é responsável pela realização do processo seletivo ora determinado por este edital.

3. - Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam aposentados ou em situação equiparada, de acordo com a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES.

4. - A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência em 1º de agosto de 2018.

5. - O candidato contemplado com a bolsa terá seu projeto submetido ao Programa de Pós-Doutorado da FEA-RP/USP e deverá cumprir as exigências previstas na legislação e normas vigentes.

6. - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I. - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

II. - ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III. - ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º. - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§2º. - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "I", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização da CCP-PPGE-FEA-RP/USP;

§3º. - O candidato aprovado na modalidade "III" deverá apresentar, até a implementação da bolsa, comprovação oficial de afastamento integral de atividades profissionais acadêmicas da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, para manter dedicação exclusiva ao Pós-Doutoramento, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

7. - As inscrições, contendo os documentos aplicáveis listados no item 8 deste edital, serão efetuadas por mensagem eletrônica (anexos exclusivamente com extensão .pdf), enviadas para o endereço apoiopq@fearp.usp.br, com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO SELEÇÃO BOLSA DE PÓS-DOUTORADO – PNPD/ CAPES – PPGE. O candidato deve solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, com vista à inscrição na seleção.

8. - Documentos necessários para inscrição:

a. - Ofício de Encaminhamento;

b. - Formulário de inscrição;

c. - Projeto de pesquisa, contendo margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm; espaçamento entre as linhas 1,5, fonte Times New Roman tamanho 12 e conter, no máximo 15 (quinze) páginas incluindo capa, resumo, índice, cronograma e referências bibliográficas;

d. - Plano de trabalho com cronograma;



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 128 • Número 120 • São Paulo, sábado, 30 de junho de 2018

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

- e. - Currículo Lattes atualizado (ou anexo III para estrangeiros, disponível em https://fearp.usp.br/images/pesquisa/Ane-xoIII_CAPES.pdf)
- f. - Cópia de documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG;
- g. - Cópia do CPF;
- h. - Cópia frente e verso do comprovante do título de Doutor ou histórico atualizado do curso de doutorado em que está matriculado;
- i. - Declaração com a carga horária semanal a ser dedicada ao Pós-Doutorado, especificando as atividades a serem realizadas;
- j. - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual;
- k. - Declaração de ausência de vínculo empregatício, se aplicável;
- l. - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior.
- §1º. - Os modelos dos documentos referentes aos itens a, b, i, j e k estão disponíveis em <http://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>;
- §2º. - Entende-se por Plano de Trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O Plano de Trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, pós-graduação e/ou programas de cultura e extensão. O bolsista deverá propor atividades diretamente ligadas às disciplinas de graduação do Departamento de Economia ou disciplinas de pós-graduação do PPGE;
- §3º. - Entende-se por Projeto de Pesquisa o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O Projeto de Pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.
- §4º. - O candidato estrangeiro fica dispensado de apresentar os documentos referentes aos itens (f) e (g), mas deverá apresentar, em até no máximo cinco dias a partir da data da divulgação do resultado do Edital, visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: (i) Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; (ii) Documento de Identidade Estrangeiro; (iii) Passaporte; (iv) Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros ou (v) Registro Nacional de Estrangeiro. Caso o candidato estrangeiro selecionado não atenda ao prazo mencionado, a CCP-PPGE-FEA-RP/USP poderá indicar o próximo candidato melhor classificado ou, na inexistência deste, publicar novo edital de seleção.
- §5º. - O candidato que apresentar o histórico do curso de doutorado em que estava matriculado no momento da inscrição deve possuir o título de Doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC ou a cópia da ata de homologação da defesa.
- §6º. - Diploma obtido em instituição estrangeira, caso autorizado pela CCP-PPGE-FEA-RP/USP, será aceito apenas para fins de seleção deste edital, não implicando em reconhecimento ou equivalência para outros fins.
9. - O supervisor deve ser docente da FEA-RP/USP, ter título de Doutor e estar vinculado ao corpo de professores orientadores do PPGE.
10. - As inscrições serão encaminhadas à CCP-PPGE-FEA-RP/USP para avaliação do mérito da proposta e seleção dos candidatos à bolsa, levando em consideração o histórico acadêmico do candidato e respeitando-se os seguintes critérios:
- a. - Número de pontos Qualis-Capes dos artigos publicados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, assim como pontos de artigos aceitos para publicação (no prelo) (peso igual a 25% da nota);
- b. - Projeto de pesquisa – a CCP-PPGE-FEA-RP/USP atribuirá uma nota de zero a dez ao projeto de pesquisa de cada candidato observando originalidade, relevância, viabilidade e adequação da metodologia proposta (peso igual a 60% da nota);
- c. - Experiência na realização de pesquisas em Economia com suporte financeiro de agências de fomento (CNPq e Fapesp, entre outros) (peso igual a 15% da nota).



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 128 • Número 120 • São Paulo, sábado, 30 de junho de 2018

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

11. - A seleção será realizada entre os dias 23 de julho e 03 de agosto de 2018 e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.fearp.usp.br/pesquisa até o dia 9 de agosto de 2018.
12. - A implementação da bolsa será efetivada com vigência a partir de 1º de agosto de 2018 (primeiro recebimento em setembro) e, para tanto, o candidato indicado deverá possuir conta corrente individual ativa no Banco do Brasil, a qual deverá ser informada até 10/08/2018. Não será aceita a indicação de conta poupança ou conjunta para recebimento das mensalidades da bolsa.
13. - O candidato selecionado não poderá acumular a presente bolsa com nenhum tipo de bolsa concedida por agência de fomento ou empresa. Recomenda-se antecedência para esta verificação.
14. - O candidato à bolsa deverá acessar a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:
 - a. - Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
 - b. - Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
 - c. - Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
 - d. - Atribuições da CAPES;
 - e. - Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.
15. - Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação da CCP-PPGE-FEA-RP/USP.
16. - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato com a Seção de Projetos Especiais pelo e-mail apoio-pq@fearp.usp.br ou pelo fone +55 (16) 3315-4961.